



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 067/2019.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Sua Excelência o Senhor,
VILSON ALTMANN,
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto – RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 047/2019, de 02 de dezembro de 2019, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 02 / 12 / 2019

HORA: 17:00 Nº: 083/19

ASSINATURA

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER BEM IMÓVEL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO DE PARTE DE DÉBITOS DO ESTADO, PARA COM O MUNICÍPIO, RELATIVOS À REPASSES, EM ATRASO, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Estado tem débitos para com o Município, decorrentes de atrasos ou ausência total de repasses ao Município, para o desenvolvimento de pactos ligados a programas, na área da saúde, relativos aos exercícios, de 2014, 2015, 2016 e 2017, num montante, hoje, sem atualização monetária, de R\$ R\$ 293.309,56.

Muito embora o Estado reconheça os débitos existentes, está com suas finanças de tal forma abalada, que não resta ao Município outro caminho para receber parte de seus créditos, senão, receber a dação em pagamento de área pertencente ao Estado, para futura venda ou destinação para a atividade econômica, na forma legal e de acordo com o interesse público local.

Através deste projeto de lei, o Poder Executivo busca autorização para receber parte do débito do Estado, mediante a dação em pagamento de área rural, localizada em Santo Antônio do Herval, com 30.000 m², avaliada pelo Engenheiro do Município, por R\$ 142.000,00.

Se o Município recorrer a ação judicial, pode levar muitos anos para receber seu crédito, que é bastante maior do que o valor do imóvel que pretende receber em dação em pagamento. Assim é indicado que receba a área ofertada pelo Estado e continue negociando, como forma plausível de se chegar a uma composição total do crédito.

Como não podia ser diferente, o imóvel a ser recebido ficará vinculado, como ativo, ao Fundo Municipal de Saúde do Município, podendo ser efetuada sua venda mediante autorização legislativa e prévia avaliação, revertendo o valor da venda para o mesmo fundo.

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

Pedimos apoio de V. Exas., a este importante projeto de lei, para que o Município, da forma possível, possa começar a receber o que o Estado lhe deve.

Atenciosas saudações.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal.